

PUBLICAÇÃO: *C. voz da Serra*  
JORNAL: *15/08/2024*  
DIA: *15/08/2024*  
EDIÇÃO Nº: *11.113*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Nova Friburgo**

**PORTARIA Nº 2.924/2024**

*O VEREADOR MAX BILL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais...*

**Considerando** que o item 9.10.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo Administrativo/CPL nº 031/2024 estabelece a necessidade de Prova de Conceito para aceite dos itens do referido certame;

**Considerando** que o licitante primeiro classificado provisoriamente e já habilitado deverá apresentar a prova de conceito após a solicitação do pregoeiro na forma do item 9.3 do Termo de Referência (anexo II deste edital).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo elencados, para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO a fim de avaliar o aceite dos itens do Pregão Eletrônico nº 010/2024 que tem por finalidade a aquisição eventual e futura de medalhas e placas para homenagens:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Natalia Mattos Mafort	1581	Auxiliar Legislativo	Sec. de Expediente
Glauco Soares Pena Perrut	1580	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Compras
Patricia Maia Nascimento Stutz	2076	Diretora de Planejamento e Compras	Planejamento e Compras

Parágrafo único: Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação da Servidora Natalia Mattos Mafort, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no item 9.3 do Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/29844172000123/2024/20>.

Art.3º – A licitante provisoriamente vencedora tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação desta portaria para enviar 01 (um) produto de cada item que compõe o grupo 01 e de cada item que compõe o grupo 02 do edital para análise na prova de conceito.

§ 1º Os produtos devem ser elaborados conforme descritivo e imagens previstas no Termo de Referência e os dados comunicados por e-mail a empresa.

§2º Os custos para produção, entrega e recolhimento das amostras são de responsabilidade da Licitante.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Nova Friburgo*

Art. 4º - Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo do artigo anterior, na sede Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, aos cuidados do setor de Licitações e Contratos, no horário de 9h às 17 horas.

Art.5º Após a chegada dos produtos, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito por meio de mensagem no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Art.6º - Os servidores responsáveis pela avaliação deverão elaborar em conjunto, o relatório detalhado da análise de conformidade dos produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do procedimento.

Parágrafo único - Cabe a comissão acompanhar a Prova de Conceito, efetivar os relatórios de avaliação dos produtos recebidos, bem como julgá-los conforme itens 9.3.9 e 9.3.10 do Termo de Referência, em parecer conclusivo quanto ao atendimento às especificações previstas no edital de licitação supracitado.

Art.7º - No caso de não haver entrega da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Art.8º - Se a(s) prova(s) de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da habilitação e da(s) provas(s) de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, sendo o processo encaminhado a adjudicação.

Art.9º - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto.

Art. 10 - Os resultados das avaliações e imagens serão divulgados por meio de mensagem no sistema de pregão eletrônico e disponibilizados no *site* da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. Após o aceite e habilitação da proposta no sistema, qualquer licitante poderá interpor recurso.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Nova Friburgo, 13 de agosto de 2024.

MAX BILL MONTEIRO  
RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por:MAX  
BILL MONTEIRO  
RATAMERO:09554641702  
Dados: 2024.08.13 19:55:30 -03'00'

VEREADOR MAX BILL  
PRESIDENTE